



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 914/2.005

em 1º de dezembro de 2.005

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

231/05

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição e Justiça; e Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Lazer, para os devidos pareceres.

Birigui, 15 / dezembro / 2.005.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que a proteção especial que deve ser conferida aos portadores de deficiência;

considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.439, de 20 de outubro de 2004, que assegura a criação de vagas de estacionamento aos veículos dirigidos ou que transportem pessoas portadoras de deficiência na área de estacionamento rotativo (zona azul);

considerando, todavia, que referidas vagas devem se localizar equidistantes da esquina, ou seja, no centro das quadras;

considerando, mais e finalmente, que esta não é a melhor localização para as mesmas, sendo mais vantajoso que tais vagas se encontrem nas proximidades das esquinas, respeitando-se, obviamente, o limite imposto pelo Código de Trânsito Brasileiro,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.439, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS ESPECIAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DIRIGIDOS OU QUE ESTEJAM CONDUZINDO PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Aguardando a manifestação desse Nobre Legislativo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

-02-Dez-2005-16:35-002909-1/1-



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 231 / 05,

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.439, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS ESPECIAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DIRIGIDOS OU QUE ESTEJAM CONDUZINDO PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

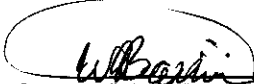
ART. 1º – O art. 1º acrescido de parágrafo único e o art. 5º
da Lei nº 4.439, de 20 de outubro de 2004, passam a vigorar com as seguintes redações:

“ART 1º – Serão criadas vagas especiais na área de
estacionamento rotativo (zona azul), próximos as esquinas, respeitada a distância
regulamentada pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

‘PARÁGRAFO ÚNICO – Tais vagas serão destinadas
para o estacionamento de veículos dirigidos ou que estejam conduzindo pessoas
portadoras de deficiência.”

.....
“ART. 5º – A utilização da credencial não isenta o
beneficiário do cumprimento de qualquer dever imposto pela Legislação de Trânsito
vigente”.

ART. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal